

Lei Nº 02/78

SÚMULA: AUTORIZA O Poder Executivo Municipal
A EFETUAR A COMPRA DE VEÍCULOS PARA
MUNICIPALIDADE e de OUTRAS providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de ITAÚNA do SUL, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a EFETUAR A COMPRA
de VEÍCULO PARA ESTA MUNICIPALIDADE CONFORME CARACTERÍSTICAS
ABAIXO.

§ UNICO-1 (hum) VOLKSWAGEN SEDAN 2 (duas) portas, potência 52 H.P., 04
cilindros, ano de fabricação 1.978.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente compra, ocorrerão por conta
das verbas fixadas no orçamento vigente e para o exercício
subsequente, o Executivo Municipal fixará verbas no orçamento
Municipal para atender o saldo do compromisso firmado.

ARTIGO 3º Fica o Poder Executivo Municipal, em nome do Município a ALINEAR
FIDUCIARIAMENTE o veículo adquirido, emitir e aceitar notas promissórias
ou duplicatas, assinar contratos de financiamentos, outorgar procura
ção irrevogável e em causa própria a FIRMA VENDEDORA de verbas
Federais, Estaduais como pagamento dos compromissos em execução
da presente Lei.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAÚNA do SUL, em 1º de Fevereiro
de 1978.

[Assinatura]
Luis Fernandes Rechê
Prefeito Municipal